

			Escultura em aço cós-ar-cor em chapa de uma polegada, com 130 cm de altura x 205 cm de largura x 2,75 cm de espessura.				
--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	ÁREA	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO	VALOR NOMINAL A SER RESTITUIDO AO FNC
10 11334	Carnaval Timbalada 2011	Novos Rumos Produções Artísticas & Comércio Ltda	Realizar 05 (cinco) apresentações musicais da Banda Timbalada no carnaval de Salvador. As apresentações serão realizadas no circuito Barra-Ondina, nos dias 4, 5, 6, 7 e 9 de março de 2011. Cada desfile terá uma duração média de cinco horas, com um público de aproximadamente 1.000.000 (um milhão) de pessoas por dia segundo previsão da SALTUR. Serão 2 dias do Bloco Timbalada, 2 dias do Jumper e 1 dia do Arrastão na quarta-feira de cinzas.	Artes Integradas	949.450,00	883.200,00	680.000,00	131.720,00
06 11371	Minas Gerais, Quem Te Conhece Não Esquece Jamais	INSTITUTO NAVEGAR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL	Publicação de livro de arte em duas edições, divulgando os aspectos culturais, turísticos e gastronômicos do estado de Minas Gerais	Humanidades	444.550,00	390.019,85	136.000,00	136.000,00

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Declara que os cursos stricto sensu relacionados em anexo foram devidamente reconhecidos com a homologação do Parecer CNE/CES nº 267/2014, da lavra da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em observância ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto nos Pareceres nº 267/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, e nº 2/2015/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - CONJUR-MEC, consoante consta dos autos dos Processos nº 23001.000106/2014-11 e nº 23123.007718/2016-10, resolve:

Art. 1º Ficam devidamente reconhecidos, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, os cursos de pós-graduação stricto sensu relacionados no Anexo a esta Portaria, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico - CTC, na 151ª reunião realizada no período de 26 a 28 de março de 2014, conforme o Parecer CNE/CES nº 267/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, homologado no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2015, Seção 1, página 723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

Relação de cursos de programas de pós-graduação stricto sensu recomendados pelo CTC/ES, na 151ª reunião realizada no período de 26 a 28 de março de 2014, requeridas pelas respectivas Instituições de Educação Superior - IES

PROPOSTAS PROFISSIONAIS

Seq.	Área	Nome Programa	Nível	Nota CTC	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Educação	Políticas Públicas, Gestão e Avaliação	MP	3	UFPB/J.P.	Universidade Federal da Paraíba / João Pessoa	PB	Nordeste

Período 2013

PROPOSTAS PROFISSIONAIS

Seq.	Área	Nome Programa	Nível	Nota CTC	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Ciências Ambientais	Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental	MP	3	IFMG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	MG	Sudeste
2	Educação	Gestão e Desenvolvimento da Educação Profissional	MP	3	CEETEPS	Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza	SP	Sudeste
3	Educação	Educação Tecnológica	MP	3	IFTM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	MG	Sudeste
4	Educação	Telemedicina e Telessaúde	MP	3	UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
5	Medicina II	Saúde e Meio Ambiente	MP	3	UNIMES	Universidade Metropolitana de Santos	SP	Sudeste
6	Planejamento Urbano	Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente	MP	3	FESP	Faculdade de Engenharia de São Paulo	SP	Sudeste

PROPOSTAS ACADÊMICAS

Seq.	Área	Nome Programa	Nível	Nota CTC	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Administração	Administração	ME	3	FMU	Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas	SP	Sudeste
2	Administração	Turismo	DO	4	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	RN	Nordeste
3	Biodiversidade	Biodiversidade Aquática	ME	4	UNESP/SV	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/São Vicente	SP	Sudeste
			DO	4				
4	Biotecnologia	Tecnologias de Bioprodutos Agroindustriais	ME	3	UFPR	Universidade Federal do Paraná	PR	Sul
5	Biotecnologia	Biotecnologia	ME	4	UNESP/BOT	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho / Botucatu	SP	Sudeste
			DO	4				
6	Ciência da Computação	Ciência da Computação	ME	3	IFCE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	CE	Nordeste
7	Ciência de Alimentos	Ciência e Tecnologia de Alimentos	ME	3	ITAL	Instituto de Tecnologia de Alimentos	SP	Sudeste
8	Ciência Política	Integração Contemporânea da América Latina	ME	3	UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana	PR	Sul
9	Ciências Ambientais	Ambiente e Sociedade	ME	3	UEG	Universidade Estadual de Goiás	GO	Centro-Oeste
10	Ciências Ambientais	Análise Ambiental Integrada	ME	3	UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	SP	Sudeste
11	Ciências Biológicas I	Biologia Química	DO	4	UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	SP	Sudeste



12	Educação	Educação	ME	3	UFAC	Universidade Federal do Acre	AC	Norte
13	Educação	Educação	ME	3	UNIFAL	Universidade Federal de Alfenas	MG	Sudeste
14	Educação	Educação	DO	4	UFGD	Universidade Federal da Grande Dourados	MS	Centro-Oeste
15	Educação	Educação	DO	4	UNILASALLE	Centro Universitário La Salle	RS	Sul
16	Educação	Educação	DO	4	UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
17	Educação	Educação	DO	4	UNIT-SE	Universidade Tiradentes	SE	Nordeste
18	Engenharias I	Engenharia de Transportes e Gestão Territorial	ME	3	UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	SC	Sul
19	Engenharias I	Engenharia Civil	DO	4	UFMS	Universidade Federal de Santa Maria	RS	Sul
20	Engenharias III	Energias Renováveis	ME	3	UFPP/J.P.	Universidade Federal da Paraíba/João Pessoa	PB	Nordeste
21	Engenharias IV	Engenharia Eletrônica e Computação	ME	3	UCPEL	Universidade Católica de Pelotas	RS	Sul
22	Engenharias IV	Instrumentação e Óptica Aplicada	DO	4	CEFET/RJ	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	RJ	Sudeste
23	Ensino	Ensino nas Ciências da Saúde	ME	3	FPP	Faculdades Pequeno Príncipe	PR	Sul
24	Ensino	Ensino na Saúde	ME	3	UNB	Universidade de Brasília	DF	Centro-Oeste
25	Ensino	Ensino de Ciências e Matemática	ME	4	UNIFRA	Centro Universitário Franciscano	RS	Sul
26	Ensino	Educação Matemática	DO	4	UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	MS	Centro-Oeste
27	Ensino	Educação Matemática e Tecnológica	DO	4	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	PE	Nordeste
28	Geociências	Oceanografia	ME	3	UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	SC	Sul
29	Geografia	Organização do Espaço Geográfico	ME	3	UFAL	Universidade Federal de Alagoas	AL	Nordeste
30	Geografia	Geografia	ME	3	UFSJ	Universidade Federal de São João Del Rei	MG	Sudeste
31	Geografia	Geografia	ME	3	UNIMONTES	Universidade Estadual de Montes Claros	MG	Sudeste
32	Geografia	Geografia	DO	4	UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	ES	Sudeste
33	Interdisciplinar	Engenharia e Gestão de Processos e Sistemas	ME	3	IETEC	Instituto de Educação Tecnológica	MG	Sudeste
34	Interdisciplinar	Energias Renováveis	ME	3	IFCE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	CE	Nordeste
35	Interdisciplinar	Relações Étnicas e Contemporaneidade	ME	3	UESB	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	BA	Nordeste
36	Interdisciplinar	Gerontologia	ME	3	USP	Universidade de São Paulo	SP	Sudeste
37	Interdisciplinar	Ciência da Propriedade Intelectual	DO	4	FUFSE	Fundação Universidade Federal de Sergipe	SE	Nordeste
38	Interdisciplinar	Biometria	DO	4	UNESP/BOT	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho / Botucatu	SP	Sudeste
39	Letras	Estudos da Tradução	ME	3	UFC	Universidade Federal do Ceará	CE	Nordeste
40	Letras	Letras	ME	3	UFMA	Universidade Federal do Maranhão	MA	Nordeste
41	Letras	Estudos de Linguagens	DO	4	CEFET/MG	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	MG	Sudeste
42	Matemática	Matemática	DO	4	UFABC	Fundação Universidade Federal do ABC	SP	Sudeste
43	Materiais	Interdisciplinar em Biociências Aplicadas	ME	3	UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	MG	Sudeste
44	Medicina II	Ciências da Saúde	DO	4	UFSJ	Universidade Federal de São João Del Rei	MG	Sudeste
45	Medicina III	Tocoginecologia	ME	3	UFPR	Universidade Federal do Paraná	PR	Sul
46	Medicina Veterinária	Ciências Veterinárias	ME	4	UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	MS	Centro-Oeste
47	Planejamento Urbano	Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos	ME	3	UEMS	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	MS	Centro-Oeste
48	Planejamento Urbano	População, Território e Estatísticas Públicas	DO	4	ENCE	Escola Nacional de Ciências Estatísticas	RJ	Sudeste
49	Planejamento Urbano	Planejamento Urbano e Regional	DO	4	UNIVAP	Universidade do Vale do Paraíba	SP	Sudeste
50	Psicologia	Psicologia da Saúde	ME	3	UEPB	Universidade Estadual da Paraíba	PB	Nordeste
51	Psicologia	Psicologia	ME	3	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste
52	Psicologia	Neurociências e Comportamento	ME	3	UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	Norte
53	Psicologia	Psicanálise: Clínica e Cultura	ME	3	UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	RS	Sul
54	Psicologia	Psicologia	DO	4	UFC	Universidade Federal do Ceará	CE	Nordeste
55	Psicologia	Psicologia	DO	4	UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	Norte
56	Psicologia	Psicologia da Saúde	DO	4	UMESP	Universidade Metodista de São Paulo	SP	Sudeste

Legenda:

ME - Mestrado

DO - Doutorado

MP - Mestrado Profissional

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 348/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201355669, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário IBTA, por transformação da Faculdade de Tecnologia IBTA, com sede na Avenida Paulista, nº 302/306, Conjuntos nº 10,50,60,70,80,90,100,110,120 e 130, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Educação Técnica e Tecnológica Alvares de Azevedo - CETTAA., com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 427/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201406221, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Superior de Engenharia de Minas Gerais - Renato Vilela, mantida pela Associação Renato Vilela, ambas com sede na Rua Álvares Maciel, nº 628, Santa Efigênia, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 671/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201356648, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau de Boa Vista (FMN Boa Vista), a ser instalada na Avenida Ville Roy, nº 1672, bairro Caçari, no município de Boa Vista, no estado de Roraima, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO